



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.00172.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022/SML/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N°001/2022/SML/PVH

LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO
De acordo com ANEXO I DO EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639/3069

pregoes.sml@gmail.com



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2021/SML/PVH, MENOR PREÇO

SRPP N°001/2022/SML/PVH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 481.353,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais)

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022 às 09h30min (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 13 de janeiro de 2022

**LUДСON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro - SML/PVH-RO
Em substituição**



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022/SML/PVH

PROCESSO N° 02.00172.2021

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro (a) designado pela Portaria n°012/2021/SML de 15/11/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n°3095 de 19/11/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13/01/2022 às 14h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27/01/2022 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 27/01/2022 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 27/01/2022 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VII-A:** Formação de Cadastro Reserva;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br opção "acesso identificado".



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

2.11. **PARA O(S) LOTE(S) DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, o licitante enquadrado na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

2.11.1. A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS no (s) LOTE(s) DE AMPLA CONCORRÊNCIA do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.11.2. **PARA o(s) LOTE(s) DA COTA RESERVA**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de ME/EPP E EQUIPARADAS como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

2.11.3. Para o (s) LOTE(s) previamente definidos neste edital, **reserva-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, bem como resta reservada cota principal para AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II do Edital, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta seção.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento do Município de Porto Velho, (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4).

3.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 481.353,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais)

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta escrita reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. A disputa no licitacoes-e ocorrerá sobre o valor total do lote.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para os itens, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total do(s) LOTE(S)** superiores aos **preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

5.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.3.2. PARA COTA RESERVA, não havendo vencedor, deverá o **Pregoeiro adjudicar ao vencedor da cota principal (AMPLA CONCORRÊNCIA)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015, observado ainda o item seguinte:

5.3.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVA e a COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoieiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoieiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoieiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**), atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo **pregoeiro, catálogos, folhetos, impressos e/ou** outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil,



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

escaneados para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, a fim de proporcionar ao Pregoeiro, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade do bem ofertado.

6.8. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.9. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do **LOTE** para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020)



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o **LOTE**.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do **LOTE**.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação, exigida nos itens **9.3, 9.4, 9.5 e 9.6**, poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)** e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos, devendo o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio efetuar consulta "on line", e disponibilizá-las aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. As certidões negativas ou "certidão positiva com efeito negativo" de regularidades fiscais, trabalhista e de falência ou recuperação judicial, quando não constar no rol dos documentos habilitatórios, deverão ser consultadas e disponibilizadas aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

9.1.2. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, todos os documentos de habilitação elencados abaixo:

9.2. DECLARAÇÕES

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.2.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017;

II - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.

III - O relatório de ocorrências e impedimentos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**).

9.2.6. As declarações exigidas no Edital de Licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios;

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;**

9.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3** e **9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (≥ 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

9.6.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.8. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.6.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados:

10.1.1. Os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) ou na consulta "ON LINE", por parte do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, qualquer dos documentos habilitatórios, constar como indisponível ou ainda, o órgão emissor não disponibilizar eletronicamente tal documento a ser consultado;

10.1.2. Os documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente serão aceitos documentos anexados via sistema eletrônico.

10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste**



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2. Após acolhimento do recurso será concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (**de segunda a sexta-feira**), de **8h às 14h**, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

13.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

13.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

13.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

13.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. O disposto no item **13.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.8. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

13.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

13.9. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 13.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

13.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata** e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

14.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar **a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

14.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas **Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93**. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020**;

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

20. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2022

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro - SML/PVH-RO
Em substituição



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____/SML PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa: _____	Endereço Completo com CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____	Conta-Corrente: _____
TELEFONE: _____	Responsável (Nome e cargo): _____
E-MAIL: _____	CNPJ: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO _____ DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital.	

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	539			
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	695			
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	470			
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	527			
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	438			
6	Carimbo automático, acrílico ou	UNID	261			



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.				
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	198		
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	210		
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131		
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	337		
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNID	308		
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	462		
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNID	397		
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	401		
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	366		
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNID	184		
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNID	239		
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	249		
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNID	297		
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	484		
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mm x	UNID	379		



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	75 mm.					
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNID	392			
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	331			
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNID	235			
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNID	243			
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	263			
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	178			
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	153			
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	148			
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNID	127			
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNID	126			
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNID	117			
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNID	121			
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNID	125			
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNID	120			
36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131			
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131			
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	130			
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x	UNID	166			



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.					
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	130			
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131			
VALOR TOTAL DO LOTE I: _____						
LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	100			
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	134			
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	103			
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	116			
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	96			
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	57			
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	43			
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	46			
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte	UNID	29			



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.					
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	74			
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm .	UNID	68			
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm .	UNID	101			
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm .	UNID	87			
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm .	UNID	88			
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm .	UNID	80			
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm .	UNID	41			
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm .	UNID	52			
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm .	UNID	55			
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm .	UNID	65			
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm .	UNID	106			
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm .	UNID	83			
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm .	UNID	86			
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm .	UNID	70			
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm .	UNID	52			
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNID	53			
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm .	UNID	58			
27	Placa para Carimbo de madeira,	UNID	39			



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.					
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	34			
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	33			
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNID	28			
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNID	28			
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNID	26			
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNID	27			
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNID	27			
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNID	26			
36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29			
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29			
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	28			
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	37			
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29			
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29			
VALOR TOTAL DO LOTE II: _____						
LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
1	Cópia de Chaves para Porta.	UNID	735			



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	UNID	579			
3	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	UNID	601			
VALOR TOTAL DO LOTE III: _____						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 262/SML/2021

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos Anexos deste Termo.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**, Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração - **SEMA**, Controladoria Geral do Município - **CGM**, Secretaria Municipal de esporte e Lazer - **SEMES**, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**, Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMAF**, Conselho Municipal de Educação - **CME**, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR**, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG**, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**, Secretaria Geral de Governo - **SGG**, Procuradoria Geral do Município - **PGM**, Secretaria Municipal de Serviços Básicos - **SEMUSB**; Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - **SEMESC**;

1.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) ITENS EXCLUSIVOS - corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

b) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) COTA PRINCIPAL - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 02.00172/2021**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006 e Decretos Municipais nº 15.402/2018 e 15.403/2018.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, bem como a descrição dos itens foram elaboradas pelo órgão participante e consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes às unidades demandantes, uma vez que somente essas possuem conhecimento técnico e prático



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretendem licitar.

Nesse sentido, consta às **fls. 402-410** dos autos o Termo de Referência elaborado pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente, bem como manifestação favorável do Departamento de Análise Processual de Despesa - **DAPD/SGP nos aspectos qualitativos e quantitativos (fls.396-401 dos autos)**.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo II**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Justificativa apresentada pela SGP:

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017 Art. 1º, Inciso I e **Decreto Municipal nº 16.687, de 15.05.2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18.05.2020, que regulamenta o **Pregão**, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2279, de 24.08.2018 e suas alterações, Decreto nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21.11.2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.1.1. Diante do definido na Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo Municipal, incluídos todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal direta.

2.1.2. A presente justificativa fundamenta-se nas Justificativas encaminhadas pelas Unidades Participantes, no que toca à aquisição pretendida, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.1.3. Os bens descritos neste Termo de Referência, seguindo os termos da Lei nº. 10.520/2002 enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. JUSTIFICATIVA DAS UNIDADES PARTICIPANTES:

2.2.1. A futura contratação dos serviços visa assegurar o melhor desempenho de atividades, relacionadas à capacitação, participação em congressos, seminários, conferências, reuniões técnicas e demais demandas de interesse da Administração Pública Municipal, quando houver necessidade de deslocamento de servidores em exercício, com o transporte aéreo, conforme justificativas ofertadas pelas Unidades Administrativas participantes, que dentre outras razões, foram destacadas algumas, sendo elas:

SEMOB: "A futura aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria, e se faz necessária, considerando que a utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública, como forma de agilizar a chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Vale ressaltar que a futura aquisição será utilizada por



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

diversos setores e servidores desta secretaria, no desenvolvimento de suas atividades funcionais. (fls.06) "

FUNCULTURAL: "Considerando que há rotatividade de servidores, com isso gera necessidade de novos carimbos, além de que a Fundação Cultural apresenta um quadro de 90% de cargos comissionados, a rotatividade de servidores gera alterações nas comissões de recebimento de serviços, material de consumo e permanente, o que gera necessidade de novos carimbos, placas de carimbos e almofadas. (fls.26) "

SEMED: "...através do Sistema de Registro de Preços, que atenderá as necessidades dos setores e divisões da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação em ações formativas, publicitárias e administrativas considerando a estrutura organizacional desta Secretaria como uma das maiores unidades administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho." (fls.35)

SEMADE: "...esta Secretaria por meio da divisão de atendimento ao servidor atende mensalmente em média de 1949 um mil, novecentos e quarenta e nove) servidores públicos da rede municipal. Diante do exposto, esta SEMAD desenvolve atividades administrativas, como instrução de processos, recebimento de ofícios, elaboração de despachos, justificativas entre outros, dessa forma, os carimbos se tornam materiais indispensáveis para o eficiente e adequado desenvolvimento das atividades mencionadas. (fls.51) "

CGM: "Pois bem, a futura e eventual aquisição torna-se indispensável e se faz necessária a fim de garantir o desenvolvimento das atividades desta Controladoria, proporcionando a continuidade dos documentos, com o intuito de padronizar procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, praticidade e respaldo quanto a veracidade de documentos assinados." (fl.73)

SEMES: "Visando atender a demanda burocrática dos serviços administrativos dos administradores de quadras e ginásios, das gerências e gabinete, faz-se necessário a confecção em razão de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais desta Secretaria, ou até mesmo em substituição de carimbos face ao desgaste natural." (fl.81)

SEMASF: " a presente aquisição será utilizada por diversos setores e servidores desta Secretaria, no desenvolvimento de suas atividades funcionais. Assim, podendo desenvolver suas atividades laborais com mais eficácia nos ritos dos processos." (fl.98)

SEMTAN: "...com a finalidade de atender a demanda dos 5(cinco) departamentos e gabinetes, compostos por um total de 25 divisões, os quais em sua maioria foram alteradas, sendo necessário a confecção de novos carimbos de assinatura, bem como a utilização constante de carimbos de diversos tipos pelas divisões e sendo necessária trocas regulares tanto de borrachas quanto dos próprios carimbos." (fl.101)

SEMFAZ: " Os materiais a registrar são para atender toda estrutura da secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), os quais serão utilizados pelos diversos setores da secretaria no desenvolvimento das atividades administrativa, fiscal e estrutural da secretaria." (fl.107)

CME: " A pretensa aquisição visa atender ao corpo técnico deste Conselho, considerando as eventuais transições administrativas bem como as possíveis substituições e /ou manutenção dos carimbos já existentes." (fl.117- verso)

SEMUR: Considerando a reestruturação administrativa, concretizada pela lei complementar N°689/2017, que culminou no aumento do quadro funcional desta secretaria, assim como, o aumento dos serviços prestados a comunidade, os quais devem ser desempenhadas de forma apropriada e que garanta a qualidade do serviço público junto as munícipes." (fl.122)



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

SEMOG: "Justificamos que a aquisição do objeto em questão se faz necessário considerando que a utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento das atividades desta secretaria." (fl.125-verso)

SEMAGRIC: "Considerando o bom funcionamento de máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas Divisões objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços, torna mais ágil e eficaz a aquisição do referido material, carimbos de diversos modelos e tamanhos, bem como prestação de serviços de confecções de cópias de chaves de diversos modelos e tamanhos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho." (fl.137)

SEMDESTUR: "...para atender esta pasta e seus departamentos, considerando também a necessidade de reposição dos carimbos, deixo às recentes nomeações de servidores no exercício de 2021, visando o fornecimento a todos os setores em suas atividades rotineiras..." (fl.147)

SEMA: "Considerando que esta SEMA desenvolve diversas atividades administrativas, como instrução e enumeração de processos, recebimento de ofícios, protocolo, elaboração de despachos, conferências de certidões negativas, atestamento de notas fiscais, recebimento de materiais entre outros. Considerando as atividades suso mencionadas, é notória a utilização corriqueira de carimbos nesta Secretaria, sendo de extrema necessidade de sua aquisição, para a padronização atos, e dar praticidade aos procedimentos e identificação dos servidores na execução de suas atribuições, bem como proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos." (fl.151)

SEMUSA: "...Devido os carimbos estarem defasados e os servidores não terem seus carimbos de identificação e também haver reestruturações organizacional com mudanças no quadro de departamento justifica-se a aquisição...A utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento das atividades da SEMUSA." (fl.159)

SGG: "Considerando que a Administração pública executa inúmeras atividades administrativas e muitas voltadas ao cidadão, considerando ainda que todos os atos administrativos são formais de pendendo para tanto serem na forma escrita, verifica-se a necessidade imprescindível da utilização de carimbos. Os carimbos serão utilizados para subsidiar as atividades administrativas na autenticidade de documentos, na numeração de páginas dos processos administrativos, na identificação de assinaturas e outras atividades voltadas para o expediente administrativo." (fl.213)

PGM: "Levando em conta novos servidores que podem ser lotados nesta PGM e possíveis mudanças nos cargos de chefia, se faz necessário o saldo discriminado para confecção, pois toda assinatura ou rubrica aposta nos atos deverá trazer logo abaixo carimbo com o nome completo, cargo e matrícula do servidor, além do uso do profissional que emite, solicita, atesta e/ou certifica documentos que necessitam assinaturas." (fl.219-verso)

SEMUSB: "...temos a informar que frequentemente novos servidores lotados nesta secretaria não possuem carimbo e que toda assinatura ou rubrica deve trazer logo abaixo carimbo com nome completo, cargo e matrícula do servidor, a fim de trazer responsabilidade e profissionalismo a quem emite, solicita, atesta/ certifica documentos que necessitem de assinatura. Além de necessitar suprir a demanda existente de carimbos que se desgastam a partir do uso contínuo e de determinados tipos de carimbos nos necessários aos fluxos de procedimentos administrativos, como mudança de função de servidores, nomeação de novos cargos comissionados, mudança de protocolo em algumas atividades, cancelamento de numeração de processos entre outras funções correlatas e desgaste." (fl.229-verso)

SEMESC: "...justificamos a utilização de carimbos visa facilitar e otimizar a execução de rotinas administrativas e de manuseio de documentos, propiciando identificação de



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

membros e servidores. Inclui em cargos de chefia e direção, e formalização de atos processuais, a exemplo de numeração de páginas, atestados, indicação e conferência de cópias, dentro outros. Já o fornecimento de chaves e a prestação de serviços de chaveiro coaduna-se a questões de segurança predial e de manutenção de bens chaveados, como armários, gaveteiros, cadeados, veículos, etc.(fls.234)

2.3. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE:

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que: "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala". (grifo nosso).

Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os fornecimento e os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em dois lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas: (grifo nosso)

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) [...]
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso)

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE (SRPP):

3.1. Considerando a necessidade constante dos produtos, e tendo em vista a realização da ata em do ano anterior 2020, expirada em agosto de 2021, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.

3.2. O Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP está previsto no Decreto Municipal nº 15.402 de 22 de agosto de 2018 e suas alterações, que em seu art.29 prevê que:

Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.

§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. Considerando ainda, a razão da necessidade da aquisição parcelada dos materiais, buscando-se assim maior racionalização nas compras, sendo possível a solicitação de fornecimento de acordo com o consumo efetivo das unidades demandantes, minimizando consequentemente o excesso ou carência dos bens ou serviços, buscando assim, evitar prejuízos para a Administração. Vale ressaltar ainda que umas das vantagens na utilização do sistema de registro de preços, é a possibilidade de instrução dos autos para implantação da Ata de Registro de Preços - ARP independente de previsão orçamentária, posto que não há a obrigatoriedade da contratação; portanto, não há necessidade de indicação dos recursos, sendo o mesmo obrigatório apenas quando da efetivação da contratação.

3.4. Tendo como base o Artigo 15, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X nº 2279, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para compras e contratação de serviços, quando este for viável.

3.5. Considerando que os quantitativos demandados nos autos estão fundamentados levando-se em consideração a estatística de consumo no exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas Unidades Administrativas solicitantes, bem como que o novo quantitativo previsto atenderá as necessidades das unidades por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital de licitação.

3.6. Considerando ainda que a futura aquisição é imprescindível às unidades, para suprir necessidades de fornecimento interno dos almoxarifados, evitando a falta dos mesmos nos estoques, pois são de suma importância, bem como dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos Departamentos e Divisões, tornando mais ágil e eficaz a aquisição dos materiais. Sendo assim, os materiais solicitados são justificavelmente necessários, uma vez que o referido material é indispensável para realização das atividades administrativas desenvolvidas diariamente pelos órgãos demandantes, bem como, a população que buscam atendimento nessas Unidades Administrativas.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do (s) material(s) dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

4.2. A contratação dos serviços com fornecimento dos materiais constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

4.3. Os itens desse registro de preços deverão ser entregues nos endereços de cada Unidade Administrativa envolvida, conforme Anexo II;

4.4. O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/1993 e ainda:

4.5. Do recebimento do material

4.5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5.2. O recebimento dos materiais será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente;

4.5.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste termo.

5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

6.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata** e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

7.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a **assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

7.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993 e nº10.520/2002, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

8.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada.

8.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no Anexo I, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

8.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8.9. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

8.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.14. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

8.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste de Termo de Referência e em seu Anexo I.



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

10. PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO.

10.4. Por ocasião do pagamento, será verificado se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às (fls.419-446) dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 481.353,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais)**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

13. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ANEXOS

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

Anexo I - PREÇOS DE REFERÊNCIA

Anexo II ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO;

Anexo III - LOCAIS DE ENTREGA;

Porto Velho-RO, 16 de Dezembro de 2021.

Responsável pela elaboração:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Matrícula nº 180216

APROVO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos
Matrícula nº 295221



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	539	R\$ 36,75	R\$ 19.808,25
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	695	R\$ 41,75	R\$ 29.016,25
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	470	R\$ 55,25	R\$ 25.967,50
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	527	R\$ 46,00	R\$ 24.242,00
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	438	R\$ 56,67	R\$ 24.821,46
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	261	R\$ 76,67	R\$ 20.010,87
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	198	R\$ 24,25	R\$ 4.801,50
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	210	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	fotopolímero.				
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131	R\$ 65,75	R\$ 8.613,25
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	337	R\$ 71,67	R\$ 24.152,79
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNID	308	R\$ 15,50	R\$ 4.774,00
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	462	R\$ 16,50	R\$ 7.623,00
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNID	397	R\$ 20,00	R\$ 7.940,00
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	401	R\$ 19,33	R\$ 7.751,33
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	366	R\$ 22,00	R\$ 8.052,00
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNID	184	R\$ 26,00	R\$ 4.784,00
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNID	239	R\$ 21,50	R\$ 5.138,50
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	249	R\$ 26,00	R\$ 6.474,00
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNID	297	R\$ 17,00	R\$ 5.049,00
20	Placa para Carimbos	UNID	484	R\$ 19,75	R\$ 9.559,00



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.				
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNID	379	R\$ 23,75	R\$ 9.001,25
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNID	392	R\$ 24,25	R\$ 9.506,00
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	331	R\$ 29,00	R\$ 9.599,00
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNID	235	R\$ 31,50	R\$ 7.402,50
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNID	243	R\$ 22,50	R\$ 5.467,50
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	263	R\$ 25,75	R\$ 6.772,25
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	178	R\$ 20,50	R\$ 3.649,00
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	153	R\$ 24,25	R\$ 3.710,25
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	148	R\$ 29,00	R\$ 4.292,00
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNID	127	R\$ 24,50	R\$ 3.111,50
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNID	126	R\$ 25,00	R\$ 3.150,00
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNID	117	R\$ 29,25	R\$ 3.422,25
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNID	121	R\$ 34,00	R\$ 4.114,00
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNID	125	R\$ 40,75	R\$ 5.093,75
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNID	120	R\$ 27,25	R\$ 3.270,00
36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser	UNID	131	R\$ 41,00	R\$ 5.371,00



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	confeccionada em fotopolímero.				
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131	R\$ 49,00	R\$ 6.419,00
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	130	R\$ 36,50	R\$ 4.745,00
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	166	R\$ 55,25	R\$ 9.171,50
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	130	R\$ 36,75	R\$ 4.777,50
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	131	R\$ 34,50	R\$ 4.519,50
VALOR TOTAL DO LOTE I: 371.023,45					
LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	134	R\$ 41,75	R\$ 5.594,50
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	103	R\$ 55,25	R\$ 5.690,75
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo	UNID	116	R\$ 46,00	R\$ 5.336,00



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.				
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	96	R\$ 56,67	R\$ 5.440,32
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	57	R\$ 76,67	R\$ 4.370,19
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	43	R\$ 24,25	R\$ 1.042,75
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	46	R\$ 28,00	R\$ 1.288,00
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 65,75	R\$ 1.906,75
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	74	R\$ 71,67	R\$ 5.303,58
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbo Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNID	68	R\$ 15,50	R\$ 1.054,00
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbo Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	101	R\$ 16,50	R\$ 1.666,50
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbo Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNID	87	R\$ 20,00	R\$ 1.740,00



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	88	R\$ 19,33	R\$ 1.701,04
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNID	41	R\$ 26,00	R\$ 1.066,00
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNID	52	R\$ 21,50	R\$ 1.118,00
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	55	R\$ 26,00	R\$ 1.430,00
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNID	65	R\$ 17,00	R\$ 1.105,00
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	106	R\$ 19,75	R\$ 2.093,50
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNID	83	R\$ 23,75	R\$ 1.971,25
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNID	86	R\$ 24,25	R\$ 2.085,50
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNID	52	R\$ 31,50	R\$ 1.638,00
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNID	53	R\$ 22,50	R\$ 1.192,50
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNID	58	R\$ 25,75	R\$ 1.493,50
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNID	39	R\$ 20,50	R\$ 799,50



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNID	34	R\$ 24,25	R\$ 824,50
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNID	33	R\$ 29,00	R\$ 957,00
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNID	28	R\$ 24,50	R\$ 686,00
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNID	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNID	26	R\$ 29,25	R\$ 760,50
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNID	27	R\$ 34,00	R\$ 918,00
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNID	27	R\$ 40,75	R\$ 1.100,25
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNID	26	R\$ 27,25	R\$ 708,50
36	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	49	R\$ 1.421,00
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	28	R\$ 36,50	R\$ 1.022,00
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	37	R\$ 55,25	R\$ 2.044,25
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNID	29	R\$ 36,75	R\$ 1.065,75
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x	UNID	29	R\$ 34,50	R\$ 1.000,50



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.				
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 79.989,38					
LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Cópia de Chaves para Porta.	UNID	735	R\$ 9,50	R\$ 6.982,50
2	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	UNID	579	R\$ 22,00	R\$ 12.738,00
3	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	UNID	601	R\$ 17,67	R\$ 10.619,67
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 30.340,17					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 481.353,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais)					



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
1	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	444	639
2	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	516	829
3	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	333	573
4	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	372	643
5	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	367	534
6	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	228	318
7	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	118	241
8	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	142	256
9	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	114	160
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	275	411
11	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNIDADE	246	376
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	348	563
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da	UNIDADE	275	484



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	placa: 15mm x 75 mm.			
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	284	489
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	256	446
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNIDADE	152	225
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNIDADE	199	291
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	220	304
19	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNIDADE	226	362
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	367	590
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNIDADE	255	462
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNIDADE	253	478
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	215	401
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNIDADE	172	287
25	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNIDADE	200	296
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	206	321
27	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	108	217
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	92	187
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	92	181
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNIDADE	79	155
31	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNIDADE	79	154
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNIDADE	73	143
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNIDADE	74	148
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNIDADE	79	152
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNIDADE	74	146
36	Carimbo de madeira envernizada,	UNIDADE	81	160



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.			
37	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	81	160
38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	81	158
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	94	203
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	81	159
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	81	160



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
01	SEMAGRIC	Rua Mário Andreazza, nº 8072 - Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2876
02	SEMDESTUR	Rua Brasília, nº2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-3180
03	SEMES	Avenida Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristóvão (Térreo). Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3202
04	SEMUSB	Rua Aparício de Moraes, nº 3616 - Bairro: Setor Industrial. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3142
05	CME	Av. José Bonifácio, nº 132 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308
06	SEMPOG	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2913
07	SEMASF	Av. Pinheiro Machado, nº 1718 - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3242
08	FUNCULTURAL	Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3651
09	SEMAD	Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro: Arigolândia. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3077
10	SEMOB	Rua Mário Andreazza, nº 8072 - Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3167
11	SEMESC	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3127/3122.
12	SEMFAZ	Av. 7 de Setembro, nº 744 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: 3901-3646
13	CGM	Avenida Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão (1º andar). Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901-3060
14	SEMTRAN	Av. Amazonas, nº 698 - Entre ruas Brasília e Getúlio Vargas - Bairro: Santa Bárbara. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3161
15	PGM	Av. Sete de Setembro, nº 1044 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3053
16	SEMA	Rua Brasília, nº2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331
17	SEMUR	Av. Abunã, nº 868 - Bairro Olaria (entre Ruas José Bonifácio e José de Alencar). Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3190
18	SGG	<u>SGG - PRÉDIO DO RELÓGIO:</u> Av. Sete de Setembro, nº 237 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874
19	SEMED	Rua Duque de Caxias, nº 2840 - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3322.



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 02.00172.2021

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 20____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº__/20__/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO _____, GERENCIADOR, e de outro as empresas: _____ CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00172.2021** e homologada à fl. ____, referente o Pregão N° ____/20__ /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__ /SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ /SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram



Proc. 02.00172.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. LOCAL, PRAZOS, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO** N° ____/20__/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



Proc. 02.00172.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/20__ /SML/PVH
PROCESSO N°. 02.00172.2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO